



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PORTARIA PMS Nº 117/2021, DE01 DE JUNHODE 2021.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECU O DE CONTRATO”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a
Sra. Maria Jos  de Sousa Moura, no uso de suas atribui es legais, que lhe confere a Lei
Org nica do Munic pio,

CONSIDERANDO que   Chefe do Executivo compete decidir sobre as
nomea es dos titulares dos cargos que comp em a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execu o
do Contrato Preg o Eletr nico 005/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **“CONTRATA O DE SERVI OS DE
MANUTEN O PARA OS VE CULOS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”.**

RESOLVE:

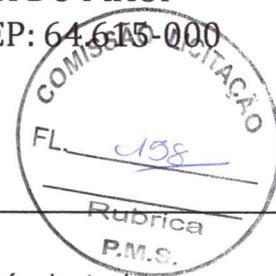
Art. 1  - Designar a servidora **MARIA LA S PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o
N 013.248.993-79, para acompanhar e fiscalizar a execu o dos servi os contratados.

Art. 2  - Determinar que a fiscal ora designada dever :

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos serviços prestados, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),01 DE JUNHODE 2021.

Maria José de Sousa Moura
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal